

## **A importância da aplicação de recursos para o desenvolvimento da inteligência Penitenciária, desenvolvimento do sistema prisional e ressocialização.**

<sup>1</sup>GOICOA DA COSTA, Gianni Leandro.

[Gianni-costa@susepe.rs.gov.br](mailto:Gianni-costa@susepe.rs.gov.br)

Faculdade IBRA.

**Declaro que o trabalho apresentado é de minha autoria, não contendo plágios ou citações não referenciadas. Informo que, caso o trabalho seja reprovado duas vezes por conter plágio pagarei uma taxa no valor de R\$ 250,00 para terceira correção. Caso o trabalho seja reprovado não poderei pedir dispensa, conforme Cláusula 2.6 do Contrato de Prestação de Serviços (referente aos cursos de pós-graduação *latu sensu*, com exceção à Engenharia de Segurança do Trabalho. Em cursos de Complementação Pedagógica e Segunda Licenciatura a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatória).**

### **1 RESUMO.**

O tema abordado é de extrema importância no contexto atual da sociedade, pois o sistema prisional se tornou nos últimos anos um complexo problema que tem efeitos nocivos num modo geral, e da mesma forma pode-se dizer que a área da inteligência policial também sofreu muito no decorrer dos anos com a baixa quantidade de investimentos recebidos por parte do poder público, foi necessário enfrentar diversos obstáculos e problemas para entender que os investimentos nessas duas áreas tanto inteligência policial e sistema prisional são o caminho para poder vencer o mundo da criminalidade; investimento, logística, capacitação, treinamento, todas essas áreas de atuação são de extrema importância para o bom desenvolvimento e o bom andamento dessas duas áreas tão delicadas e complexas da sociedade atual. A atividade de inteligência fica limitada quando a aplicação de recursos também é limitada, o desenvolvimento da inteligência na área prisional e na área policial anda de mãos dadas com recursos, pois somente assim num mundo globalizado e tecnológico será possível vencer a alta criminalidade atual.

Palavras chaves: sistema, investimento, policial, inteligência.

### **2 INTRODUÇÃO.**

Quando se fala em sistema prisional logo vêm à tona assuntos como criminalidade, superlotação, facções, dentre outros temas relacionados com este setor da sociedade tão complexo e tão problemático, mas existe um ponto a ser tratado que é a falta de investimentos por parte do poder público, quando se trata de sistema prisional, é inevitável buscar o entendimento que a falta de investimentos ou a quantidade de investimentos é fundamental para que se

---

<sup>1</sup> Pós-Graduado em Gestão Pública pela faculdade FAEL, Pós-graduado em Direito Público com Ênfase em Contratos e Licitações pela faculdade FAEL, formado em Ciências contábeis, servidor público do Estado do Rio Grande do Sul, Agente Penitenciário.

possa ter êxito no combate a criminalidade, a entrada de material ilícito, o uso de equipamentos indevidos dentro do sistema penal, a superlotação, a formação de lideranças negativas, as condições de vida dentro das unidades, o egresso a sociedade em melhores condições de convívio, a interferência dessas pessoas recolhidas no mundo externo, todos esses fatores estão diretamente ligados a quantidade de investimentos que é feito no sistema prisional, quando se deixa de investir em infraestrutura, em equipamentos, em tecnologia, em capacitação, em treinamento, em diversas áreas sensíveis e fundamentais para o bom funcionamento das unidades prisionais e para que não se tenha exemplos negativos como se visualiza hoje na mídia brasileira dos fatos que ocorrem nas unidades prisionais. Atualmente a massa carcerária brasileira ocupa a terceira colocação no ranking mundial de pessoas privadas de liberdade conforme informação do levantamento de informações penitenciária de junho de 2016, do Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN, este problema tem várias causas e ramificações, assim como inúmeras consequências dentro e fora do sistema prisional.

Quando o sistema jurídico e as ferramentas com as metodologias usadas e políticas públicas usadas neste setor não convergem e não produzem os resultados corretos e esperados, ocorre um desencadeamento de problemas como aumento da criminalidade, surgimento de facções, assim como a degeneração da dignidade humana no cárcere, e o desrespeito e o descumprimento das leis, devido a que nessas condições se torna inviável que a Lei de Execução Penal seja cumprida e aplicada.

A superlotação nas casas prisionais talvez seja o maior dos problemas nesta área, o que se quer alcançar através deste artigo é obter soluções ou métodos alternativos para contribuir para solução deste problema, mas que não podem ser soluções paliativas e sim ideias concretas e que tenha um efeito de médio e longo prazo, pois já está provado que métodos paliativos não resolvem mais este problema caótico.

É de extrema importância que se consiga mudar a realidade da superlotação pois as consequências são nocivas dentro e fora do sistema prisional, esta situação caótica vivenciada nas casas prisionais do Brasil torna muito difíceis as chances de que exista uma ressocialização por parte dos apenados, desta forma que se encontra e desta forma que se desenvolve, atualmente as prisões Brasileiras se tornaram escritórios do crime e de recrutamento de criminosos, então ao longo deste artigo se elaborara um trabalho que elucide os possíveis caminhos que possam mudar esta realidade.

### **3 DESENVOLVIMENTO.**

**3.1** Com o passar do tempo e a evolução social e da humanidade, a criminalidade avançou exponencialmente, o crime ganhou proporções profissionalizantes, e desta forma o sistema prisional não acompanhou essa

evolução, a quantidade de penitenciárias e unidades prisionais não comportam mais todo esse efetivo carcerário, e desta forma se instalou uma situação que perdura por anos nas unidades prisionais, principalmente nas unidades estaduais, os índices são alarmantes, estimasse que o Brasil atualmente tenha a terceira massa carcerária do mundo, tão somente atrás da China e dos Estados Unidos. Desta forma toda a estrutura fica comprometida, pois não é possível proporcionar ao apenado um cumprimento de pena digno, humanizado e que entregue a sociedade um ser humano em melhores condições das quais entrou. Desta forma entendesse que investimentos são extremamente importantes para que essa superlotação e essa criminalidade que parte de dentro dos presídios, seja contida com aparelhamento por parte do Estado, com investimentos na área policial e penitenciária para que se possa enfrentar e combater essa alta criminalidade que muitas vezes têm seu comando de dentro de penitenciárias.

<sup>2</sup> De acordo com o CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), o Brasil tem uma taxa de superlotação de 175,82% de superlotação, isto demonstra que a falta de investimentos ao longo dos anos foi algo absurdo, e a falta de estrutura e novas unidades para colocar estas pessoas não atingiu a velocidade das prisões de criminosos e bandidos que atuavam nessa seara, e fica nítida a perda de espaço por parte do poder público neste ambiente prisional, pois o crime além de estar nas ruas propagou-se de dentro das unidades prisionais para fora, o comando das facções que atualmente está recolhido passou a atuar de dentro das cadeias para fora, e tudo isto devido a falta de investimentos, falta de servidores pois o deficit é colossal, falta de investimentos em inteligência e falta de atuação por parte do sistema judiciário também. Estimasse que atualmente tenha-se uma porcentagem de 35% do total de apenados na condição de presos provisórios, ou seja, aqueles que ainda não foram julgados, e que muitas das vezes já sobrepassaram o tempo de permanecer com restrição de liberdade devido à morosidade e falta de atendimento por parte do poder judiciário. Quando citasse a Lei de Execução Penal (LEP), Nela está claro que não deve-se permitir que presos condenados permaneçam no mesmo ambiente que presos provisórios, pois desta forma, se torna inviável a individualização da pena, pois a Lei procura classificar e alocar em cada ambiente presos com características específicas. Desta forma, o investimento na criação de vagas e de mais espaço para alocação de apenados, proporciona que se possa trabalhar e classificar o tipo de apenado recolhido, e assim poder tratar de forma pontual cada caso, e esse investimento em criação de vagas e mais espaço permite enfraquecer o crime organizado e permite que o Estado possa agir com inteligência para poder reduzir índices criminais.

Art. 5º Os condenados serão classificados segundo seus antecedentes e personalidade para orientar a individualização da execução penal.

<sup>2</sup> <http://www.cnmp.mp.br/portal/>

O artigo citado acima contido na Lei de execução penal demonstra a importância de se ter estrutura e condições mínimas para que a Lei possa ser cumprida e o cumprimento da pena se de dentro das normas legais. Mas para que isso seja possível necessita-se investimentos, é de extrema importância que o sistema judiciário seja célere e tenha um perfil atuante e mais enxuto, é necessário que o judiciário brasileiro seja menos moroso na sua atuação para que os apenados permaneçam o tempo necessário quando na condição de provisório e que tenham seus julgamentos dentro do tempo certo, pois de nada adianta ter uma legislação que no ponto de vista da sociedade pode até funcionar e na prática isso não ocorre por problemas estruturais, funcionais e até por falta de recursos.

**Quadro 1. Pessoas privadas de liberdade no Brasil junho de 2017<sup>5</sup>**

Brasil - Junho de 2017	
Total da população prisional	<b>726.354</b>
Sistema Penitenciário	706.619
Secretarias de Segurança e Carceragens*	19.735
Total de Vagas	<b>423.242</b>
Déficit de vagas	<b>303.112</b>
Taxa de Ocupação	<b>171,62%</b>
Taxa de Aprisionamento	<b>349,78</b>

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho /2017; IBGE, 2017.

\* Dados referentes a dezembro de 2016.

**3.2** O quadro localizado acima demonstra através de números obtidos através do último Censo realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional, comprova números alarmantes quando o assunto é população carcerária, o deficit de vagas ultrapassa as 300 mil vagas, este problema denota e deixa nitidamente clara que fica totalmente comprometida a recuperação de quem esta nesse ambiente, compromete totalmente a devolução de um ser humano em melhores condições ao convívio social, e todo esse processo se torna um círculo vicioso, pois ai desencadeia em uma nova problemática, que chamasse reincidência, muitas vezes esta realidade na qual o apenado se encontra, ao retornar ao convívio social, volta acometer delitos, pois o período que passou no sistema prisional, não serviu para que tenha havido uma recuperação, e sim um período de degradação humana, além daquele que já existia, pois como citado acima, é um círculo vicioso, onde não tem um ponto de recuperação, de ressocialização, e sim um ser humano que aprimorou seus dotes e vocação para o crime e que volta a cometer outros. Entendesse que o trabalho deverá ser pautado por

investimentos, atuação da inteligência policial e penitenciária para que em conjunto se possa combater a criminalidade e as organizações criminosas.

Entende-se que quando a ressocialização não funciona, quem ganha e quem vence é o crime, pois todo o trabalho do estado e da máquina pública para a recuperação do ser humano não funcionou.

**3.3** <sup>3</sup> Conforme o CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) existe um percentual de 137,5 % como parâmetro de lotação das prisões, esse é o limite Máximo de lotação, ultrapassado esse limite configurasse uma violação a esta resolução, conforme dados obtidos do DEPEN, nenhum dos 26 estados da federação tem o índice correto de lotação, todos extrapolam o limite estabelecido, inclusive o Distrito Federal.

Essa resolução é um marco, reconhecido internacionalmente, como um parâmetro a ser respeitado, que incentive ao desencarceramento, que motive a criar prisões mais humanizadas e que permitam uma vida em condições adequadas para a ressocialização do apenado. Atualmente essa resolução tem caráter orientativo, e dessa forma não existe punição para o descumprimento da mesma.

Outro dado importante a ser destacado é que 95% das pessoas encarceradas são homens, isso demonstra que praticamente o perfil dos apenados e perfil masculino.

Dentro dessa realidade prisional, se tem estruturas ruindo, estruturas prisionais sem atendimento médico, sem enfermarias, sem assistência jurídica ou por falta de estrutura ou por falta de servidores, sendo que a LEP (Lei de Execução Penal) determina que é direito do apenado ter assistência social, assistência médica, atendimento jurídico, assistência educacional, assim como também é direito do apenado ter assistência religiosa. Todos estes fatores citados são elementos fundamentais para a ressocialização do indivíduo, todos estes elementos compõem a assistência básica que se deve prestar no cumprimento de pena, e aqui vemos que existe uma desconexão entre legislação, que esta correta em determinar tais direitos, e a colocação em prática de tais direitos, e neste ponto voltamos a ressaltar que a aplicabilidade de todos estes pontos em prática, passa urgentemente por investimentos, nada no sistema prisional terá êxito sem passar por uma reformulação estrutural e por um choque de investimento e gestão, somente assim será possível ter uma realidade de primeiro mundo dentro das prisões no Brasil.

O fato é que o apenado no cumprimento de sua pena ele não tem porque passar por maus tratos, não tem porque conviver em uma cela que é para 10

<sup>3</sup> <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/cnpccp>

apenados e ali convivem 20, 25 ou por vezes mais num espaço físico inviável para tantas pessoas.

Uma das finalidades deste trabalho é também alertar aos cidadãos da calamidade que se tornou o sistema prisional brasileiro atualmente, não é um exagero se falar que o sistema prisional na atualidade é uma bomba relógio devido as condições nas quais se encontra, é importante deixar claro para a sociedade que este tipo de realidade torna o mundo da criminalidade dentro e fora das prisões numa situação mais difícil e mais calamitosa da qual já se encontra, não é possível anular as pessoas que hoje se encontram no cárcere, elas num determinado momento por mais moroso que seja será inserido na sociedade, e em que situação será inserido? E de acordo com a realidade vivida hoje, não se pode esperar que seja inserido em condições de convívio normal com a sociedade, a realidade é esta, são pessoas que não voltam regeneradas, não voltam capacitadas para o trabalho, não voltam ressocializadas, não voltam em condições de desempenhar praticamente nenhuma função social produtiva devido as péssimas condições de convívio dentro das prisões, se quer que os índices de criminalidade baixem, é impreterível que se invista no sistema prisional, e fundamental que se tenha um plano para regeneração destas pessoas que cometem crimes e são jogadas dentro de prisões sem a mínima condição de recuperar uma pessoa infratora ou criminosa, não se pode pensar que nos dias atuais se tenha pessoas vivendo em regime de encarceramento em condições sub-humanas, das quais não se tem nem a dignidade de se ter materiais de higiene, por falta de capacidade econômico-social do estado.

**3.4** É fundamental que se olhe com outros olhos para o sistema prisional, as leis elas estão para serem cumpridas, as leis existem para serem respeitadas e não é o que está acontecendo, pois as determinações que existem na legislação, na pratica não está acontecendo, muitas vezes inúmeros crimes ocorrem por este tipo de desrespeito as leis, pois muitas situações podem ter sido evitadas, se tivesse cumprido o que determina a lei.

O sistema penitenciário brasileiro é mal visto por todos, desde o enfoque de um ministro do STF ate a visão de uma pessoa do cotidiano social, é assustador as condições nas quais os apenados se encontram e muitas vezes tragédias como as ocorridas nas penitenciarias do Rio Grande do Norte nos anos de 2017 e 2019 poderiam ser evitadas se os investimentos que deveriam ser feitos tivessem sido efetuados.

**3.5** Sob a ótica da maior parte da sociedade a visão é de que o cárcere deve ser um sofrimento para o apenado, pois a ideia é que pague dessa forma pelo que fez porém essa é uma visão equivocada e distorcida do que realmente deve ser o cumprimento da pena, pois o cidadão que ali esta tem os seus direitos garantidos, ele ainda tem direito a educação, saúde, proteção do Estado, direitos que não podem ser negados e nem negligenciados por parte da sociedade e do

Estado, pois a privação e de liberdade, e o cumprimento da pena deve se dar nesses moldes, quando se aciona a máquina pública questionando quais são os motivos para tantos fracassos na seara prisional, na maioria das vezes o que se tem de informações é que falta recursos financeiros para tais investimentos, que por vezes se recorre as PPP (parcerias publico privadas), buscando suprir essa falta de recursos com investimentos do setor privado, mas existe a ressalva de que este tipo de parceria nesta área sensível como a segurança pública, causa muitos receios inclusive para a sociedade, pois a iniciativa privada tem como objetivo o lucro, e o Estado tem como meta a ressocialização dos apenados, como que estas duas correntes não tem muito sentido, desta forma, o poder publico deveria arcar com os investimentos, não correr riscos de envolver a iniciativa privada que busca tão somente o lucro através de uma área delicada, sensível e perigosa como é o sistema prisional, esta é uma área na qual não se pode fazer experiências desta magnitude pois os efeitos eles podem ser catastróficos, e assim a situação que já é caótica pode ficar ainda pior.

Quando se fala qual seria a unidade prisional ideal, logo se cita vários pontos como fundamentais para uma regeneração adequada e eficaz de um apenado, como por exemplo, área ambulatorial na unidade prisional, sala de aulas, enfermaria, celas com espaço adequado e que esse espaço seja respeitado no seu limite, cozinha adequada para a elaboração das refeições, e uma área adequada para banho de sol, todos estes itens citados são basicamente o fundamental, para que a recuperação dessas pessoas possa ter êxito, sem estes pontos que muitas ou na maioria das vezes só constam no papel, pois na prática as unidades não funcionam dessa forma.

Fatos ocorridos no sistema prisional são muito assustadores, como o acontecido no COMPAJ (Complexo Penitenciário Anísio Jobim) em Manaus, Amazonas, em 26/05/2017, onde 56 pessoas foram brutalmente assassinadas, alegasse brigas de facções, pois bem seja o que motivou estes acontecimentos, ficou nítida uma coisa, o poder publico parece não estar presente ali, pois são fatos lamentáveis e inaceitáveis, que este tipo de barbárie se de em pleno século XXI, ficou clara a incapacidade do Estado evitar este tipo de acontecimento assim como fica claro que a legislação para cumprida, precisa que a máquina pública esteja presente nesses locais, que diga-se de passagem pertence ao poder público e não ao crime, quando este tipo de evento acontece, a imagem que se passa tanto para a sociedade quanto para o crime, é que o Estado é mero expectador do que acontece, e inoperante na hora de atuar, e fato é que toda essa massa carcerária e custódia e responsabilidade do Estado Brasileiro, isto leva a concluir que as pessoas que ali estão já não estão na situação de decidir o que farão, pois existe a restrição de liberdade. Toda essa situação por via de regra se a estrutura permitisse e estivesse em condições de manter todas essas pessoas em convívio ou, pelo menos, em segurança para que o cumprimento de pena se concretize, muito provavelmente estes atos não teriam acontecido.

O fato citado acima ocorrido no COMPAJ, não é o único ocorrido, recentemente no mês de Julho de 2019, mais especificamente no dia 29 de julho de 2019, ocorreu o maior massacre já visto no Brasil, ficando tão somente atrás do massacre do Carandiru, ou seja, acontece a mesma situação de anos atrás, e aqui identificasse outra situação que torna mais grave ainda essa realidade nefasta da esfera prisional no Brasil, identificasse e nada foi feito, que nenhuma medida foi tomada, que esses fatos acontecem seguidamente, e somente deixa claro que as medidas de infraestrutura, de segurança, de escoamento de presos, de melhorias nas instalações, de investimento em efetivo funcional de servidores, de regras mais rígidas para quem comete estes eventos, nada disso foi feito, e mais uma vez temos um Poder Público, que se esquivava do problema, mais uma vez temos as pessoas responsáveis alegando que foi um conflito de facções, enfim, as mesmas coisas faladas no passado são repetidas atualmente.

A realidade é que o sistema prisional se tornou bombas relógios instaladas em cada parte da federação, não temos um Estado da federação que possa se dizer que se têm estabelecimentos em condições de segurança e em condições de manter estes apenados, toda essa massa carcerária de mais de 700 mil apenados em condições naturais de cumprimento de pena, pagando pelo que fizeram, e não comandando o crime de dentro das penitenciárias e executando inimigos nas barbas do poder público. E aqui fica clara a periculosidade de se manter em um ambiente onde por vezes cabe 300 pessoas, constatasse que tem mais do dobro, a superlotação é uma ferramenta que deteriora, que colabora para este tipo de barbárie, que contribui para a desordem e que cada vez mais prova que nessas condições de vida dentro do sistema prisional, nada de bom se tirara dali, será praticamente impossível devolver a sociedade alguém em condições melhores das quais entrou ali.

<sup>4</sup>De acordo com dados da secretaria de segurança pública do Para, 38 dos 62 mortos na cadeia de Altamira, no estado do Para, eram presos provisórios, e aqui fica um exemplo nítido de que o sistema judiciário, muitas vezes e moroso, lento e que não age de forma a desafogar o sistema prisional, esta situação acontece na maioria dos Estados, junta-se falta de estrutura, superlotação, falta de condições adequadas para o cumprimento da pena, segurança dentro dos estabelecimentos penais, regras mais adequadas para o funcionamento das casas prisionais, falta de efetivo funcional, ou seja, de servidores, falta de equipamentos adequados de trabalho, em suma, toda essa situação torna-se um conjunto de erros e de políticas equivocadas por parte de vários setores da sociedade, não se pode dizer que somente o poder executivo tem a culpa, se parte do fato de que tanto executivo, legislativo e judiciário tem

<sup>4</sup> <http://www.segup.pa.gov.br>

parcelas de culpa em todo esse desastre que é hoje o sistema prisional brasileiro.

Fato é que o mundo do crime tem se fortalecido através deste tipo de estrutura prisional, esta forma de conduzir o sistema carcerário, tem ruído, não se tem mais condições, ou melhor, dizer nunca se teve um sistema carcerário adequado, que funcionasse minimamente em condições de, pelo menos, evitar que o crime se expandisse ali dentro, por vezes as lideranças presas comandam a criminalidade nas ruas de dentro das casas prisionais, se chegou ao ponto de execuções partirem de dentro das cadeias, isto comprova que a presença do poder público nessa área já não se faz mais forte, já não consegue evitar este tipo de situações, quando se chega a este ponto, não se pode mais seguir adiante como esta metodologia de trabalho que se tem aplicado até os dias atuais, e fato é que a legislação é a menos culpada de tudo isto, as leis existem, são estruturadas e coesas, e possível que se diga que se tem uma legislação penal ultrapassada, porém não se pode condenar, pois ela funciona, o que não tem funcionado são os poderes, os quais têm falhado completamente na condução deste assunto, tão delicado e tão importante no conjunto da sociedade.

Existe atualmente um projeto de lei que avalia e estuda a reforma do código penal brasileiro, esse trabalho está em andamento através do PLS 236/2012, onde existe uma comissão que estuda e avalia as possíveis mudanças, e este tipo de projeto é fundamental, é necessária que haja uma modernização das leis, uma readequação da legislação aos tempos atuais, é fundamental que se tenha leis que estejam de acordo com a forma de viver dos tempos atuais, o mundo mudou muito a sociedade evoluiu, e a legislação ficou estagnada no tempo, porém como citado acima, existe esse descompasso, onde as coisas não caminham juntas, e dessa forma sempre haverá o vazio, entre legislação, investimentos na área e funcionamento correto dos poderes, e necessário que se tenha uma harmonia, de nada adianta uma legislação moderna, coesa, eficiente, se a estrutura do sistema prisional não oferece as condições ideais para o cumprimento da pena, de nada adianta prender, combater o crime, se de dentro das prisões não se consegue estancar a participação das lideranças do mundo do crime, são essas as coisas que precisam mudar, e a longos anos esta situação se alastra e pouco se tem feito para que esta realidade mude.

<sup>5</sup>É possível destacar que na constituição federal de 1988, se tem o princípio da dignidade humana, Art. 1 inciso III, onde cita a dignidade humana com um dos objetivos a serem alcançados, pois bem, se a política nacional penitenciária, focasse a ressocialização, como meta a ser atingido, o tempo de

<sup>5</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

pena que o apenado tivesse que ficar em recolhimento, seria suficiente para regenerar suas lacunas e devolvê-lo a sociedade em condições de convívio, para que possa ter uma vida regrada e nos padrões certos de sociabilidade, fato é que atualmente não se acredita na ressocialização, e isto se deve porque talvez ela não exista mesmo nesse moldes atuais do sistema carcerário brasileiro, porque por vezes leva a pensar que se o sistema prisional fosse como deveria ser, com certeza a criminalidade nas ruas e a sociedade não viveria essa onda de crimes, de perda de vidas que não retornarão, essa degradação toda, com certeza, não existiria.

Outro ponto importante é a área funcional, os servidores que atuam neste ambiente hostil, degradante e de extrema precariedade, é importante que se valorize este tipo de profissional, são fundamentais que se remunere bem, pois é claro que se deve evitar o assédio dos apenados para com estes profissionais, pois neste setor, a corrupção não pode existir devido a que o crime organizado detém muito poder econômico, este tipo de profissional convive com lideranças do crime, é muito importante blindar este tipo de profissional de qualquer assédio, a parte psicológica também é fundamental para todo agente penitenciário que atua neste ramo. Quando falasse que a profissão de agente penitenciário e a segunda mais perigosa do mundo não é exagero, segundo a OIT (Organização Internacional do Trabalho) a profissão de agente penitenciário encontrasse no segundo lugar, devido a isso, o agente penitenciário também é um componente importante nesta engrenagem, desta forma é notório que ele tenha boas condições para trabalhar, que tenha uma estrutura montada e rígida para trabalhar neste ambiente e nessas situações, e este é mais um fator com o qual é preciso dar atenção, pois quem opera na prática toda essa realidade dentro desses estabelecimentos, são os agentes penitenciários, é fundamental dar estrutura e segurança a este profissional.

Quadro 6. Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas por UF

Capacidade do sistema prisional e déficit de vagas por UF				
UF	Total de unidades ativas	População Prisional	Vagas no sistema	Déficit de vagas
AC	8	6.263	2.723	- 3.540
AL	10	7.760	3.555	- 4.205
AM	19	8.931	4.412	- 4.519
AP	7	2.806	1.526	- 1.280
BA	23	16.829	10.767	- 6.062
CE	149	26.863	13.264	- 13.599
DF	6	15.894	7.395	- 8.499
ES	34	20.060	13.646	- 6.414
GO	106	21.251	11.605	- 9.646
MA	44	8.766	6.079	- 2.687
MG	244	76.713	46.506	- 30.207
MS	46	16.774	9.426	- 7.348
MT	51	12.292	8.555	- 3.737
PA	46	16.490	8.600	- 7.890
PB	80	12.124	7.892	- 4.232
PE	78	31.001	11.944	- 19.057
PI	15	4.368	2.270	- 2.098
PR	32	50.029	18.723	- 31.306
RJ	50	52.691	29.495	- 23.196
RN	32	9.252	6.873	- 2.379
RO	50	11.394	6.028	- 5.366
RR	6	2.579	1.234	- 1.345
RS	105	36.174	25.813	- 10.361
SC	49	21.558	20.030	- 1.528
SE	9	4.888	2.975	- 1.913
SP	168	229.031	139.881	- 89.150
TO	40	3.573	2.025	- 1.548
<b>Brasil</b>	<b>1.507</b>	<b>726.354</b>	<b>423.242</b>	<b>303.112</b>

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho /2017

6

**3.6** No quadro acima é possível constatar de acordo com dados do DEPEN, que se tem deficit de vagas em todas as unidades da federação, o problema da falta de vagas é crônico, e aumenta ao longo do tempo, e aqui mora o grande problema, pois neste ponto é que se ramificam inúmeros outros problemas e dificuldades dentro do sistema prisional, nesse gráfico é possível notar, que de acordo com esse grande deficit de vagas, se torna latente e com extrema urgência a criação de mais vagas, e a construção de mais unidades prisionais, para que haja um escoamento de apenados para novas unidades, pois para que se tenha um horizonte somente criando vagas e acionando o sistema judiciário para que através de um trabalho ágil e eficiente, se possa julgar e definir a situação de milhares de apenados que estão com restrição de liberdade mas que por vezes se quer uma audiência de instrução teve para elucidar sua situação.

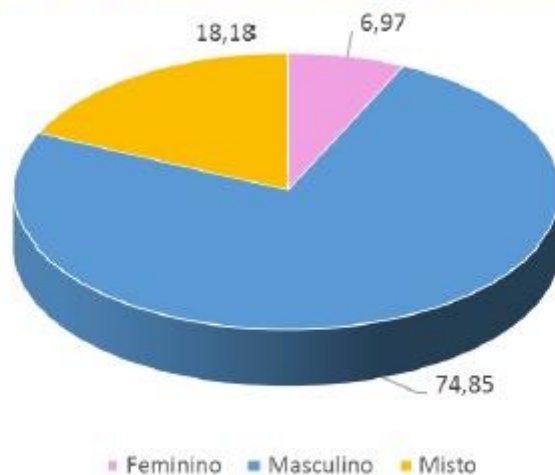
Dois são os reais objetivos quando se trata de cumprimento de pena, primeiro o próprio cumprimento de pena devido a ter cometido crime, segundo a ressocialização, este seria o que viabilizaria o retorno a sociedade, pois bem, todos os direitos constitucionais, independentemente de estar recolhido, com exceção da liberdade, a qual fica restrita por estar preso, os demais direitos

<http://depen.gov.br/DEPEN>

6

constitucionais permanecem, mas devido as precárias condições de estrutura e de atendimento, muitos direitos estão sendo negligenciados, isto devido a falta de investimentos e de presença do poder publico, se olhar pelo lado da recuperação, da diminuição da criminalidade, da regeneração de delituosos, esses investimentos, teriam um grande retorno já nos números da queda da criminalidade, estes fatores são primordiais para que se tenha esperança de que futuramente o sistema prisional funcione e seja um elemento de regeneração de pessoas.

**Gráfico 10. Destinação dos estabelecimentos penais de acordo com o gênero**



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho /2017

7

**3.7** No gráfico acima notasse que os estabelecimentos prisionais foram criados a maioria deles com estrutura para homens, sendo que o índice de mulheres recolhidas atualmente tem crescido exponencialmente, e é possível concluir que se a maioria dos estabelecimentos penais foi criada para comportar homens, muitos deles são improvisados para receberem mulheres condenadas ou presas provisoriamente, porém é fato que estes estabelecimentos não têm e não possui estrutura para receber mulheres, onde na maioria das vezes improvisasse uma estrutura para receber estas pessoas do sexo feminino.

É fundamental a construção de mais unidades prisionais para receber mulheres, pois muitas delas por vezes já chegam grávidas, onde se precisa de uma estrutura para recebê-las nestas condições, e necessário que a política para atendimento a estas pessoas seja vista com olhos humanizados, pois não é possível que em pleno século XXI, se tenha que improvisar lugares para manter pessoas presas devido a falta de unidades especifica para tal finalidade.

<http://depen.gov.br/DEPEN>

7

#### 4 CONCLUSÃO:

Neste artigo, é possível concluir várias coisas, primeiro que nenhum sistema prisional com superlotação pode funcionar corretamente, segundo que este tipo de problema fomenta muitos outros, como violência, degradação humana, criminalidade, serve como escola do crime para quem já está vivendo esta realidade e para aqueles que não são desse ramo, porém caíram nessa situação devido a fatos acidentais, ou melhor, dizer deslizes, que lamentavelmente terão de passar pelo sistema prisional para regenerar seus comportamentos.

Por outra parte a falta de investimentos é uma das maiores causas para estes problemas, a população carcerária foi crescendo ao longo do tempo e os investimentos não acompanharam, os dados atuais citados ao longo do artigo comprovam que o crescimento da massa prisional foi extremamente contundente, e o poder publico, ao longo do tempo não deu a atenção devida a este problema, toda essa situação hoje tem reflexos dentro e fora do sistema prisional, e isto devido as condições nas quais as pessoas vivem ali, fato é que atualmente todas os estados da federação precisam realizar investimentos tanto estruturais quanto de servidores, para que se possa enfrentar este problema de forma correta, coesa e inteligente, é fundamental que o poder publico passe a ver a massa carcerária como um setor no qual precisa investir para que futuramente os indivíduos que dali sairão, não cometam mais crimes, isto sim é um projeto inteligente e coerente, pois prender, aprisionar, soltar e logo ter de repetir esse processos inúmeros vezes, comprova que os recursos estão sendo mal empregados, a reincidência se dá em números alarmantes, devido a que se tem um sistema prisional deficiente em todos os setores, e dessa forma se tem uma fábrica de pessoas que cometem delitos inúmeras vezes.

Quando o poder publico consiga equacionar os investimentos juntamente com políticas publicas que funcionem e que sejam regenerantes concomitantemente com um sistema judiciário ágil, célere e atuante, se terá um Brasil com índices de criminalidade mais baixos, índices de ressocialização e de reincidência menores, e uma sociedade mais justa e mais correta, pois dessa forma que esta sendo conduzida esta área tão sensível, a tendência é que piore, e dessa forma toda a sociedade paga o preço, é pago por cada brasileiro o preço de um sistema prisional deficiente, que não funciona e que devolve pessoas piores do que entraram nessa realidade cruel, e complexa, pois a dignidade humana deve existir dentro e fora do sistema prisional, e quando todos estes fatores citados funcionem coordenadamente, ai sim se terá resultados desejados e esperados por todos.

## 5 REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

<https://noticias.r7.com/cidades/superlotacao-dos-presidios-brasileiros-e-de-175-diz-cnpm-18062018>

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Novo\\_C%C3%B3digo\\_Penal\\_Brasileiro](https://pt.wikipedia.org/wiki/Novo_C%C3%B3digo_Penal_Brasileiro)

<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7926/A-realidade-do-sistema-penitenciario-brasileiro-e-o-principio-da-dignidade-da-pessoa-humana>

<http://depen.gov.br/DEPEN>

<http://portal.stf.jus.br/>

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<https://www.ilo.org/brasil/lang--es/index.htm>